

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / FEIRA DE SANTANA

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SEDE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA/BA

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1

**1 - Item:**

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

**1 - Valor Total (R\$):**

17.598,00

Proposta 2

**2 - Item:**

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

FB BRASIL SEGURANÇA EIRELI

**2 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 3

**3 - Item:**

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

SOLSEG SOLUÇÕES INTEGRADAS

**3 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 4

**4 - Item:**

-

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**4 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 5

**5 - Item:**

-

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**5 - Valor Total (R\$):**

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

**1 - Endereço:**

RUA PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO, 336 - CEP 44035-030 - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA/BA

**1 - CPF/CNPJ:**

06876797000171

**1 - Valor (R\$):**

17.598,00

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**2 - Endereço:**

-

**2 - CPF/CNPJ:**

-

**2 - Valor (R\$):**

-

**3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**3 - Endereço:**

-

**3 - CPF/CNPJ:**

-

**3 - Valor (R\$):**

-

**4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**4 - Endereço:**

-

**4 - CPF/CNPJ:**

-

**4 - Valor (R\$):**

-

**5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**5 - Endereço:**

-

**5 - CPF/CNPJ:**

-

**5 - Valor (R\$):**

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

**FISCAIS DO CONTRATO**

Fiscal

**Nome completo:**

CARLOS LEONE XAVIER RAMOS

**Matrícula:**

352472

Suplente

**Nome completo (suplente):**

MOISES LOBO BARBOSA

**Matrícula (suplente):**

353347

**Responsável pela Unidade Executora:**

DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** em 09/02/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078140** e o código CRC **5F7FF6BC**.

**Comunicação Interna nº 2 / FEIRA SANTANA - APOIO TÉC ADM - PROMOTORIA REGIONAL**

**Em 03 de fevereiro de 2021.**

De: Danielle Miranda Almeida das Neves

Para: @nome\_destinatario@

**Assunto: Solicitação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento da PJR de Feira de Santana**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de **Dispensa de Licitação** para contratação de **Monitoramento Eletrônico para nova sede Regional do Ministério Público de Feira de Santana-BA**, tendo em vista a necessidade de aumentar as medidas de segurança desta Regional, para fins de apreciação e providências que julgar necessárias.

Ademais, informo ainda que os servidores, Carlos Leone Xavier Ramos (mat. 352.472) e Moisés Lobo Barbosa (mat. 353.347), ficarão como fiscais e Suplentes do referido contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** em 03/02/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078159** e o código CRC **FC4CD6FE**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A circular stamp with the text "Juízo do Estado da Bahia" around the perimeter and "Salvador" in the center. The file number "025" is handwritten in the center, with a horizontal line through it. Below the file number is a large, stylized initial "R".

CONTRATO N° XXX/201X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº 003.0.xxxxxx/201x, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça \_\_\_\_\_ de XXXXXX, situada à XXXXXX;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

<b>DESCRÍÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
XXXXXXXXXXXXXX	Unidade	XX
XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XXXXXXXXXXXXXX	XX.	XX
XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, enviar inspetor técnico de vistoria à sede da Promotoria de Justiça para verificar a origem. Em sendo constatada a ocorrência (ou indício) de delito, deverá o técnico adotar as seguintes providências,



independentes entre si:

- 2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;
- 2.2.2.2 Dar aviso \u00e0 autoridade policial, mediante contato telef\u00f3nico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;
- 2.2.3 Quando do inicio da execu\u00e7ao contratual, as partes dever\u00e3o indicar os contatos telef\u00f3nicos (fixo e celular) utilizados na execu\u00e7ao deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer altera\u00e7es dos mesmos;
- 2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instala\u00e7ao do sistema de monitoramento eletr\u00f4nico dever\u00e3o ocorrer, impreterivelmente, na data de inicio da vig\u00eancia do contrato;
- 2.4 O **CONTRATANTE** dever\u00e3o designar as pessoas que ter\u00e3o acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orient\u00e1-las e trein\u00e1-las, a fim de que estejam habilitadas \u00e0 correta utiliza\u00e7ao do sistema eletr\u00f4nico de seguran\u00e7a objeto desta contrata\u00e7ao;
- 2.4.1 O treinamento dever\u00e3o ocorrer ap\u00f3s a entrega formal do sistema eletr\u00f4nico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;
- 2.5 A **CONTRATADA** dever\u00e3o fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relat\u00f3rio circunstanciado e documentado acerca da sequ\u00eancia de provid\u00eancias tomadas, no caso de haver ocorrido uma detec\u00e7ao de alarme, ou quando lhe for solicitado;
- 2.6 No caso de ocorrer um disparo accidental de alarme, o **CONTRATANTE** dever\u00e3o comunicar o fato imediatamente \u00e0 **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;
- 2.7 \u00c9 responsabilidade do **CONTRATANTE**:
  - 2.7.1 Providenciar a perfeita manuten\u00e7ao da sua linha telef\u00f3nica, para garantir a transmiss\u00e3o adequada dos sinais para a est\u00e7ao monitora **CONTRATADA**;
  - 2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de seguran\u00e7a eletr\u00f4nica;
  - 2.7.3 Comunicar previamente \u00e0 **CONTRATADA** sobre a realiza\u00e7ao de testes nos dispositivos de seguran\u00e7a (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recep\u00e7ao de alarme;
  - 2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posi\u00e7oes e locais, a fim de evitar comprometimento da \u00e1rea protegida pelo sistema;
- 2.8 O **CONTRATANTE** dever\u00e3o avisar \u00e0 **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar \u00e1reas abrangidas pelo equipamento eletr\u00f4nico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de reloca\u00e7ao dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;
- 2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato dever\u00e3o ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente ap\u00f3s o encerramento contratual, independentemente de notifica\u00e7ao pelo **CONTRATANTE**:
  - 2.9.1 A in\u00e9rcia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo n\u00f3o caracterizar\u00e1, em nenhuma hip\u00f3tese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejar\u00e1 qualquer tipo de indeniza\u00e7ao ou pagamento adicional;
- 2.10 Quaisquer servi\u00e7os abrangidos na execu\u00e7ao contratual dever\u00e3o ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacita\u00e7ao t\u00e9cnica compat\u00edvel com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto \u00e0s suas obriga\u00e7oes e afazeres;



2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia útil em que se deu a notificação;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/XXXX	Ação (P/A/OE) XXXX	Região XXX	Destinação de Recursos (Fonte) XXXX	Natureza da Despesa XXXXX

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xxx,xx (xxxxxxx reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais), equivalente a xxx (xxxx) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, equipamentos, sensores, peças e materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CL\u00e1USULA SEXTA - DAS CONDI\u00c7OES DO PAGAMENTO E DA RETEN\u00c3O DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CL\u00e1USULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**;

#### CL\u00e1USULA S\u00c9TIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00c3O DE PRECOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;



7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.7 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identificação e cortesia do local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) açãoado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;



10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condic\u00f5es de realiza\u00e7\u00e3o do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00e3es, falhas ou irregularidades constatadas na execu\u00e7\u00e3o do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess\u00e1rias;

#### CL\u00e1USULA D\u00c9CIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZA\u00c7\u00e3O DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposi\u00e7\u00e3es estabelecidas na Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designar\u00e1 servidor(es), **por meio de Portaria espec\u00edfica para tal fim**, para a fiscaliza\u00e7\u00e3o deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execu\u00e7\u00e3o deste instrumento.

11.2 Incumbe \u00e1 fiscaliza\u00e7\u00e3o acompanhar e verificar a perfeita execu\u00e7\u00e3o do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execu\u00e7\u00e3o descritos neste instrumento, e determinar as provid\u00eancias necess\u00e1rias \u00e0 corre\u00e7\u00e3o de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execu\u00e7\u00e3o, sem preju\u00eds das san\u00e7\u00e3es contratuais legais;

11.2.2 Transmitir \u00e1 **CONTRATADA** instru\u00e7\u00e3es e comunicar altera\u00e7\u00e3es de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verifica\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os j\u00e1 efetuados, emitindo a competente habilita\u00e7\u00e3o para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as d\u00uvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necess\u00e1rio, parecer de especialistas;

11.3 A fiscaliza\u00e7\u00e3o, pelo **CONTRATANTE**, n\u00e3o desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto \u00e0 perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual;

11.3.1 A aus\u00eancia de comunica\u00e7\u00e3o, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, n\u00e3o exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poder\u00e1 recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de servi\u00e7os que n\u00e3o estejam sendo ou n\u00e3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\u00e9cnicas e/ou em conformidade com as condic\u00f5es deste contrato, ou ainda que atentem contra a seguran\u00e7a de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer servi\u00e7o considerado n\u00e3o aceit\u00e1vel, no todo ou em parte, dever\u00e1 ser refeito pela **CONTRATADA**, \u00e0s suas expensas;

11.4.2 A n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o de algum servi\u00e7o, no todo ou em parte, n\u00e3o implicar\u00e1 na dilata\u00e7\u00e3o do prazo de execu\u00e7\u00e3o, salvo expressa concord\u00e2ncia do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscaliza\u00e7\u00e3o, o **CONTRATANTE** poder\u00e1 solicitar \u00e1 **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execu\u00e7\u00e3o do presente contrato.

#### CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-\u00e1 \u00e0s san\u00e7\u00e3es administrativas previstas na Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005, as quais poder\u00e3o vir a ser aplicadas ap\u00f3s o pr\u00e9vio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit\u00f3rio e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obriga\u00e7\u00e3es pela **CONTRATADA**, e n\u00e3o sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, \u00e1quela poder\u00e3o ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;



12.2.2 Suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de at\u00e9 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00ublica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\u00e7\u00e3o e at\u00e9 que seja promovida sua reabilita\u00e7\u00e3o perante a Administra\u00e7\u00e3o P\u00ublica Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hip\u00f3teses de aplicac\u00e3o das san\u00e7\u00e3es previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas ser\u00e3o impostas \u00e0 **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecu\u00e7\u00e3o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do contrato, sujeitar\u00e1 a **CONTRATADA** \u00e0 multa de mora, que ser\u00e1 apurada **por infra\u00e7\u00e3o** e graduada de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

12.4.1 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

12.4.1.2 - 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.2 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **acess\u00f3ria**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obriga\u00e7\u00e3o acess\u00f3ria descumprida, a aplicac\u00e3o dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estar\u00e1 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicac\u00e3o de multa \u00e0 **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00e7\u00e3es previstas na Lei Estadual-BA n\u00f0 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7\u00e3o, as multas poder\u00e3o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicac\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7\u00e3es cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou preju\u00eds causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** dever\u00e3o ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, contados da notifica\u00e7\u00e3o administrativa, sob pena de, sem preju\u00edo do ressarcimento, serem considerados como hip\u00f3tese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, \u00e0 aplicac\u00e3o das san\u00e7\u00e3es administrativas previstas nesta Cl\u00e1usula.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O serviço de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meio e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituição Federal;



18.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.5 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.6 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.7 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.8 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

**Ministério P?blico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**ESPÉCIE:** CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).



## II – DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

É elogável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.<sup>1</sup>

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão<sup>2</sup>. Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

**Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões**

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licit?ao p?blica e contrato administrativo. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.

<sup>2</sup> TCU, Acórd?o nº 3.014/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.



jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. (sem grifos no original)

### III – DA ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas são utilizadas de forma corriqueira pela Administração Pública para viabilizar a contratação dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justiça do Estado da Bahia, seguindo cláusulas uniformes. É importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licitação, cujo regramento está previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica, verifica-se a existência de preâmbulo, definição do objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, os preços e as condições de pagamento, dotação orçamentária, previsão de acréscimos e supressões, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de rescisão, cláusula acerca da ausência de vínculo empregatício, a vinculação à dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais, em obediência ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o que deverá ser obedecido pelas Unidades interessadas.

É imperioso ressaltar que a presente análise restringe-se às cláusulas previamente encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica. Qualquer sugestão de alteração das cláusulas contratuais ora examinadas deverá ser objeto de nova apreciação jurídica.



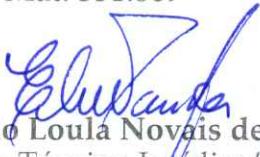
#### IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.

  
Bela. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 351.869

  
Bel. Eduardo Loula Novais de Paula  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 353.707



Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PREVINA – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ENDEREÇO: R. PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 336 FEIRA DE SANTANA/BA  
CEP – 44.075.045  
TELEFONE: 75 3622.8886

## PROPOSTA DE PREÇO PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM FEIRA DE SANTANA

Att. Dra. Daniele

Prezada Senhora;

Segue abaixo orçamento solicitado, conforme discriminação dos itens abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	UNI.
Central de Alarme Intelbras 2018 - EG	02
Teclado Intelbras	02
Chip de Telemetria	02
Bateria Selada 12v 7 Amp	04
Transformador de 1,50 Amp	02
Sirene Eletrônica 120 Dcbs	04
Sensor Intelbras Pet Imune	36
Caixa de Cabo de Rede	05
Kit de aterramento	02
Cerca Elétrica Industrial em Todo Perímetro	01
Central de Choque	02
Mensalidade do Monitoramento	<b>R\$1.466,50</b>

VALOR MENSAL – R\$ 1.466,50 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).

### Condições Comerciais:

- 1 – Validade da Proposta: 90 dias
- 2 – Prazo de Execução de Serviço: Não se Aplica.

Feira de Santana/BA, 25 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
**Previna**  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  
Cleber Lopes Ferreira  
DIRETOR

06876797/0001-71  
Previna Vigilância Patrimonial Ltda  
Rua Prof. Fernando São Paulo, 336 - Casa  
Ponto Central - CEP 44035-030  
Feira de Santana - BA.



**FBBRASIL**  
TECNOLOGIA

Atendendo à solicitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA EM FEIRA DE SANTANA/BA**, apresentamos abaixo nossa Proposta para prestação de serviço de segurança eletrônica, englobando o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários em Comodato, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento a distância 24 horas.

**Proponente - FB BRASIL SEGURANÇA EIRELI**  
**CNPJ N.º - 06.034.472/0001-41**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ( UN)
<i>Central de Alarme Monitorada</i>	02
<i>Teclado Digital</i>	02
<i>Central de Choque</i>	02
<i>Kit de aterramento</i>	02
<i>Sirene Eletrônica 120 Dcbs</i>	02
<i>Bateria Selada 12v 7 Amp</i>	04
<i>Sensores Pet Imune</i>	31
<i>Transformador de 1,50 Amp</i>	02
<i>Cerca Elétrica</i>	400
<i>Caixa de Cabo de Rede</i>	04
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.995,00</b>

VALOR MENSAL R\$ - 1.995,00 ( HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)  
VALOR ANUAL R\$ - 23.940,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Validade da proposta 90 ( noventa dias)

Feira de Santana, 02 de Fevereiro de 2021

*Grato*

06.034.472/0001-41  
FB BRASIL SEGURANÇA EIRELI  
RUA FREI LUIZ DE SOUZA, 981- SALA 07  
JOÃO PINHEIRO-CEP.: 30.530-310  
BELO HORIZONTE-MG

AO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA  
 FEIRA DE SANTANA/BA  
 Att. Dra. Daniele

**SOLSEG - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**ENDEREÇO:** Rua Juracy Magalhães n.º 853 ,Feira de Santana Bahia  
**CNPJ N.º -** 11.435.166.0001-57

**PROPOSTA DE PREÇO**

Conforme solicitado segue discriminação abaixo a serem utilizados:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Central de Alarme	02
Central de Choque	02
Teclado	02
Sensor Intelbras Pet Imune	36
Bateria Selada 12v 7 Amp	03
Transformador de 1,50.Amp.	02
Sirene Eletrônica 120 Dcbs	04
Caixa de Cabo de Rede	06
Kit de aterramento	03
Cerca Elétrica em todo perimetro	01
Chip de Comunicação	02

VALOR MENSAL A PAGAR PELO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

R\$ 2.128,00 (Dois mil e cento e vinte e oito reais).

Validade da Proposta: 90 dias

Feira de Santana/BA, 03 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

*Antônio Costa Ferreira Neto*  
 SOLSEG - Soluções Integradas Ltda.

11.435.166/0001-57  
 SOLSEG-SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
 RUA JURACY MAGALHÃES, 853  
 P. CENTRAL - CEP. 44.075-115  
 FEIRA DE SANTANA - BA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.876.797/0001-71

**Razão Social:** PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

**Endereço:** AV PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO 336 CASA / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44035-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2021 a 24/02/2021

**Certificação Número:** 2021012603524010906154

Informação obtida em 01/02/2021 13:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.876.797/0001-71

Certidão nº: 4529049/2021

Expedição: 01/02/2021, às 13:18:21

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.876.797/0001-71**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 16533**

CONTRIBUINTE:	PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO, 336 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	06.876.797/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	31.672-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	11.867-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/02/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/04/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

**Código de verificação de autenticidade:**

**31627244b98a40c1bf895d1f99a6da46**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210474922

RAZÃO SOCIAL	
<b>PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>066.184.035</b>	<b>06.876.797/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
**CNPJ:** 06.876.797/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:25:32 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **05A6.5480.0B64.EAFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



dos:  
rie  
Número  
850961  
ago a  
lização d  
ata  
aldo  
interior  
evitanc  
  
Total  
Este  
Cheque  
d  
etileno  
gados  
Saldo

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	5392	8	5	98.411-8	4	800	850961	1 R\$
018	001	5392	6	5	98.411-6	4	800	850961	1 R\$

Pague por este  
cheque a quantia de \_\_\_\_\_ e centavos acima  
ou à sua ordem

a  
**Cheque Ouro Empresarial**



EMPR.TIRADENTES MG  
00.000.000/5039.32  
CLIENTE EMPRESARIAL  
R. PARAIBA,1000-80.300  
CONFECCAO: 09/2017

PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME  
CNPJ 06.876.797/0001-71  
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2006

001339240 0188509615A 626009341169



Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

4058 - Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa

**Código da Unidade Orçamentária:**

40.101

**Código da Unidade Gestora:**

0023

**Saldo Orçamentário:**

244.535,36

**Natureza da Despesa:**

33.90.39

**Responsável pela Informação:**

Danielle Miranda Almeida das Neves

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Jo Anne da Costa Sardeiro Silveira

**Número Sequencial da Dispensa (Unidade Gestora):**

001/2021



Documento assinado eletronicamente por Jo Anne da Costa Sardeiro Silveira em 09/02/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0079045 e o código CRC D239DDBB.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

1. No Formulário de Dispensa (0078140), sugerimos o preenchimento do campo "valor total" correspondente aos valores apresentados pelos demais Fornecedores;
2. O Documento 0078172 refere-se ao procedimento do Contrato Padrão cujo objeto é a prestação dos serviços de monitoramento motorizado **com** inspetor e a minuta do contrato preenchida refere-se aos serviços **sem** inspetor (anexo 0078173). Deste modo, em sendo identificada que a demanda se refere aos serviços de monitoramento COM inspetor, sugerimos substituir a Minuta do Contrato pela minuta adequada. Caso a demanda se refira aos serviços de monitoramento sem inspetor, deverá ser mantida a minuta encaminhada e substituído o procedimento padrão anexado;
3. No Contrato, solicitamos preencher/corrigir as seguintes informações:
  - 3.1 Corrigir o valor contido nas Cláusulas Primeira e Quarta, pois difere do valor apresentado no orçamento do Fornecedor vencedor (0078175);
  - 3.2 Preencher na Cláusula Sétima a data da apresentação da proposta, qual seja: data do orçamento do Fornecedor selecionado;
  - 3.3 Corrigir na Cláusula Oitava o final da vigência
4. Não foi anexado Contrato Social (e suas alterações, se houver) do Fornecedor.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 09/02/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0081651** e o código CRC **2D26748D**.

Dispensa de Licitação - Formulário/Contrato Padrão - 0078140

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**  
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / FEIRA DE SANTANA

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SEDE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA/BA

## PROPOSTAS APRESENTADAS

## Proposta 1

## **1 - Item:** **SERVICOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS**

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

**1 - Valor Total (R\$):**  
17.598,00

## Proposta 2

**2 - Item:**  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
FB BRASIL SEGURANCA FIRELLI

2 - Valor Total (R\$):  
- R\$ 23.940,00

### Proposta 3

**3 - Item:** SERVICOS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
SOLSEG SOLUÇÕES INTEGRADAS

**3 - Valor Total (R\$):**

## Proposta 4

#### 4 - Item:

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

4 - Valor Total (R\$):

-

*Danielle Almeida das Neves*  
Danielle Miranda Almeida das Neves  
Gerente Adm. Regional  
Mat. 353.942

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):****5 - Valor Total (R\$):**

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas  
- Menor Preço

**FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)****1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

**1 - Endereço:**

RUA PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO, 336 - CEP 44035-030 - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA/BA

**1 - CPF/CNPJ:**

06876797000171

**1 - Valor (R\$):**

17.598,00

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):****2 - Endereço:****2 - CPF/CNPJ:****2 - Valor (R\$):****3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):****3 - Endereço:****3 - CPF/CNPJ:****3 - Valor (R\$):****4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):****4 - Endereço:****4 - CPF/CNPJ:****4 - Valor (R\$):****5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Danielle Miranda Almeida das Neves  
Gerente Adm. Regional  
Mat. 353.942

**5 - Endereço:****5 - CPF/CNPJ:****5 - Valor (R\$):**

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

**FISCAIS DO CONTRATO**

Fiscal

**Nome completo:**

CARLOS LEONE XAVIER RAMOS

**Matrícula:**

352472

Suplente

**Nome completo (suplente):**

MOISES LOBO BARBOSA

**Matrícula (suplente):**

353347

**Responsável pela Unidade Executora:**

DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por Danielle Miranda Almeida das Neves em  
09/02/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador 0078140 e o código CRC 5F7FF6BC.

*Danielle*  
Danielle Miranda Almeida das Neves  
Gerente Adm. Regional  
Mat. 353.942

CONTRATO SOCIAL

MANOEL GOMES DA SILVA,

*(Assinatura)*  
HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em [REDACTED], comerciante, residente e domiciliado na rua [REDACTED]

[REDACTED] /2, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA", e terá sede na Av. Maria Quiteria, nº 3589, Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44038-030, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de vigilância patrimonial, pessoal e sistemas de alarme.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
MANOEL GOMES DA SILVA	65.000	R\$ 65.000,00
HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA	65.000	R\$ 65.000,00
TOTAIS:	130.000	R\$ 130.000,00

Continua...

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está conforme o original

*[Assinatura]*  
Ministério Públco do Estado da Bahia

Continuação...

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O inicio das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

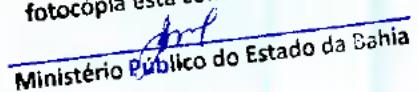
A administração da sociedade ficará a cargo apenas do sócio MANOEL GOMES DA SILVA, ao qual cabe, a responsabilidade ou representaçãoativa e passiva da sociedade, em juiz ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO UNICO: Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Apenas o sócio MANOEL GOMES DA SILVA, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Continua...

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que esta  
 fotocópia está conforme o original  


Continuação...

### DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

### DECIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, nu contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

### DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuirem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Continua...

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
*[Assinatura]*  
Ministério Públ[ico] do Estado da Bahia

Continuação...

#### DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**PARAGRAFO UNICO:** Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

#### DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

#### DECIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuirem com prejuízos do capital.

Continua...

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
*[Assinatura]*  
Procurador PÚBLICO do Estado da Bahia

17

Continuação...

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 28/MAIO/2004.

Manoel Gomes da Silva  
MANOEL GOMES DA SILVA

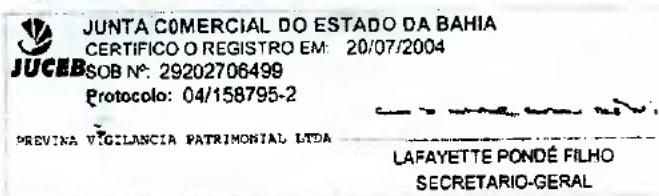
Hamilton Rocha de Mendonça  
HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

Tony Claudio Muniz  
NOME: Tony Claudio Muniz  
RG [REDACTED]

Maria Nildes Santos de Aquino  
NOME: Maria Nildes Santos de Aquino  
RG [REDACTED]

Hélio Antônio Oliveira de Almeida  
Hélio Antônio Oliveira de Almeida  
Advogado Reg. OAB 4507 - BA



AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

MANOEL GOMES DA SILVA,

e HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA,

[REDACTED] únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA", sediada na Av. Maria Quitéria, n.º 3589, Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44038-030, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29202706499, por despacho de 20.07.2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.876.797/0001-71, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Admite na sociedade CLEBER LOPES FERREIRA, brasileiro,

2.

Continua...

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
*José*  
Ministério Públ[ico] do Estado da Bahia

Continuação...

SEGUNDA

Retiram-se da sociedade por motivo de interesse particular os sócios MANOEL GOMES DA SILVA, detentor de 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas ao sócio ora admitido CLEBER LOPES FERREIRA, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação. HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA, detentor de 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas ao sócio ora admitido ROMIR BARBOSA GUERRA, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação.

TERCEIRA

Os sócios CLEBER LOPES FERREIRA e ROMIR BARBOSA GUERRA, ficam subrogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas.

QUARTA

O capital social que é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (centro e trinta mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		
	ANTS.	ATUAIS	VALOR TOTAL:
MANOEL GOMES DA SILVA	65.000	-	R\$ -
HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA	65.000	-	R\$ -
ROMIR BARBOSA GUERRA		65.000	R\$ 65.000,00
CLEBER LOPES FERREIRA	-	65.000	R\$ 65.000,00
TOTAIS:	130.000	130.000	R\$ 130.000,00

Continua...

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original

*[Assinatura]*  
Ministério Públíco do Estado da Bahia

Continuação...

QUINTA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

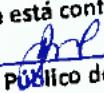
SEXTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA

Ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Continua...

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
  
Ministério P<sup>úb</sup>lico do Estado da Bahia

Continuação...

OITAVA

A sede da sociedade que funciona na AV. Maria Quitéria, nº 3589, Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44038-030, passará a funcionar na rua Professor Fernando São Paulo, nº 336, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44035-030, mantendo eleito o fórum desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

NONA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

DECIMA

As demais cláusulas do Contrato Social, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 09/janeiro/2006.

Manoel Gomes da Silva  
MANOEL GOMES DA SILVA

Hamilton Rocha de Mendonça  
HAMILTON ROCHA DE MENDONÇA

Cleber Lopes Ferreira

Romir Barbosa Guerra

**JUCEB** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2006  
SOB Nº: 96686897  
Protocolo: 06/118655-4  
Empresa: 29 2 0270649 9  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL  
LTDa

LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA -ME

CLEBER LOPES FERREIRA,

[REDACTED] n.º [REDACTED]  
ROMIR BARBOSA GUERRA,

Únicos sócios^da sociedade empresaria limitada, PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA-ME., sediada na Rua Professor Fernando São Paulo, 336, Bairro Ponto Central, Feira de Santana, Bahia CEP. 44.035.030, Conforme Contrato social arquivado na junta comercial do estado da Bahia, sob n. NIRÉ: 292.02706499, por despacho de 20/07/2004, inscrita no CNPJ sob n. 06.876.797/0001-71, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA

O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de vigilância patrimonial, pessoal, sistemas de alarme, locação de fornecimento em comodato de equipamentos de alarmes e periféricos.

### SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### TERCEIRA

As demais clausulas do Contrato Social, desde que não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 10 de dezembro de 2007

Cleber Lopes Ferreira

Romir Barbosa Guerra



AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

**CLEBER LOPES FERREIRA**

**ROMIR BARBOSA GUERRA**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202706499, com sede Rua Professor Fernando São Paulo, 336 , Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.035-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.876.797/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação; nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS.

**CNAE FISCAL**

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Req: 81700000388242

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017

Protocolo 174645252 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://egin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 107010935879300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Gerai



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 06.876.797/0001-71**

**3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**  
**3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**  
**4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLEBER LOPES FERREIRA** [Redacted]

**ROMIR BARBOSA GUERRA** [Redacted]

Req: 81700000388242

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017  
Protocolo 174645252 de 09/06/2017  
Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 107010935879300  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202706499, com sede Rua Professor Fernando São Paulo, 336 , Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.035-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.876.797/0001-71, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade gira sob o nome empresarial PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A sociedade tem sede à RUA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 336, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.035-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA-** A empresa tem por objeto (s) social (ais):

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE

Req: 81700000388242

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017

Protocolo 174645252 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 107010935879300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA  
ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E  
VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS ALUGUEL DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS.

### CNAE FISCAL

- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos  
não especificados anteriormente  
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e  
comunicação  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de  
áudio e vídeo  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais  
não especificados anteriormente, sem operador  
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas  
não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA-** A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2004 e seu prazo  
de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA-** A sociedade tem o capital social de R\$ 130.000,00 ( Cento e  
trinta mil reais) dividido em 130.000 (Cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$  
1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) em  
moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído ao sócio:

CLEBER LOPES FERREIRA, com 65.000(Sessenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo  
um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).  
ROMIR BARBOSA GUERRA, com 65.000(Sessenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo  
um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Req: 81700000388242

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017  
Protocolo 174645252 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 107010935879300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

Totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA-** A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA-** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) CLEBER LOPES FERREIRA e ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) ROMIR BARBOSA GUERRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre o (s) sócio (s).

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Req: 81700000388242

Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017  
Protocolo 174645252 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 107010935679300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



JUICEB

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original  
*[Assinatura]*  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

§ 1º Por deliberação do (s) sócio (s) a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelo (s) sócio (s) cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o (s) sócio (s) deliberará sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Os casos omissos no presente contrato serão

Req: 81700000388242

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017  
Protocolo 174645252 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 107010935879300  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

resolvidos pelo consenso do (s) sócio (s), com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

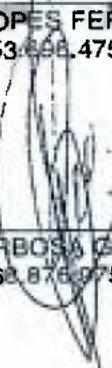
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração e consolidação continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 8 de maio de 2017.

  
CLEBER LOPES FERREIRA  
CPF: 353.694.475-34

  
ROMIR BARBOSA GUERRA  
CPF: 160.876.975-72



Req: 81700000388242

Página 7

Certifico o Registro sob o nº 97670635 em 09/06/2017  
Protocolo 17464525 de 09/06/2017

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 107010935879300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ nº 06.876.797/0001-71**

**ROMIR BARBOSA GUERRA** [REDACTED]

**CLEBER LOPES FERREIRA** [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202706499, com sede Rua Professor Fernando São Paulo, 336, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44.035-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.876.797/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 336, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-045.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS; SERVIÇOS DE ALERTA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta  
fotocópia está conforme o original

  
Ministério Públ[ico] do Estado da Bahia

Req: 81800000140107

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97747939 em 02/04/2018

Protocolo 189712490 de 31/03/2018

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109233161955038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE  
PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**

CNPJ nº 06.876.797/0001-71

**CNAE FISCAL**

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos  
não especificados anteriormente;  
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais  
não especificados anteriormente, sem operador;  
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas  
não especificadas anteriormente.

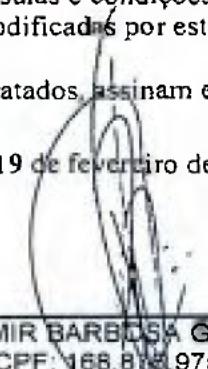
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

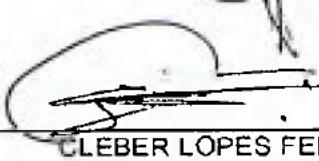
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

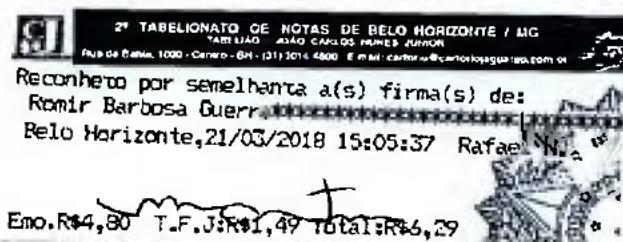
**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BAHIA, 19 de fevereiro de 2018.

  
**ROMIR BARBOSA GUERRA**  
CPF: 166.819.975-72

  
**CLEBER LOPES FERREIRA**  
CPF: 353.696.475-34



**Selo de fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FI  
CLL 20495



**Tabelionato do 1º Ofício de Notariação  
de Feira de Santana - Bahia**  
Lucy Silva Oliveira - Tabelião  
Av. Vicente da Paixão, 112, Centro, Feira de Santana - BA - CEP: 44.000-000

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de CLEBER  
LOPES FERREIRA (0579)...  
Eno. R\$ 2,45 Taxa R\$ 1,37 Total: R\$ 3,82  
Selo(s): 0040.AB 350515-7  
Em testemunha:  
JOSE MARCOS DE MATOS TELES  
Feira de Santana 26/03/2018

**Selo de fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FI  
TABELIONATO  
NOTARIAL OU DE REGISTRO  
0040.AB 350515-7

Página 2

Certificado de Registro sob o nº 97747939 em 02/04/2018  
Protocolo 189712490 de 31/03/2018

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 109233161955038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189712490

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
PROTÓCOLO	189712490 - 31/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29202706499  
 CNPJ 06.876.797/0001-71  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que esta  
 fotocópia está conforme o original  
 Ministério Pùblico do Estado da Bahia  




HELIO PORTELA RAMOS  
 Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2018

Certificado de Registro sob o nº 97747939 em 02/04/2018

Protocolo 189712490 de 31/03/2018

Nome da empresa PREVINA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA NIRE 29202706499

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109233161955038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## MANIFESTAÇÃO

Devolvo o processo à DCCL - Contratos e Convênios, tendo em vista a regularização dos itens indicados no Despacho nº 0081651. Por oportuno esclareço que o Formulário de Dispensa de Licitação foi digitalizado em razão de limitação do sistema que não aceitou os valores das propostas vencidas.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** em 10/02/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0082292** e o código CRC **4EB6C750**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema de monitoramento eletrônico sem inspetor, com a finalidade de atender à demanda de segurança da referida Promotoria de Justiça Regional pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Indica-se como Contratada a empresa PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pelo preço proposto de R\$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais) equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

**Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 15/03/2021 e término em 15/03/2022.**

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, sugerindo encaminhamento ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise e deliberação, tendo em vista o Ato Normativo Nº 007/2020 que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pelo Ato Normativo nº 048, de 29 de dezembro 2020, com efeitos extensivos até 30 de junho de 2021.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 10/02/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0082481** e o código CRC **1051763B**.

## DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Ato Normativo nº 048/2020, com efeitos extensivos ate 30/06/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 12/02/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0082512** e o código CRC **7723E1C8**.

## ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do corrente ano, às dez horas, se reuniram por meio de videoconferência, o **Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia**, a **Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima**, o **Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade**, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, **Dra. Elza Maria de Souza**, o **Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior** e o **Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares**, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, bem como informou que Dr. Pedro e Dra. Cleonice ingressarão, posteriormente, na reunião. Informou ainda o Superintendente que o primeiro item da pauta se refere ao Processo de Dispensa de Licitação, SIMP Nº 003.0.272/2021, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, relativo ao fornecimento e instalação de 01 (um) poste de concreto para entrada de energia padrão Coelba na Sede da Promotoria de Justiça de Candeias, no valor R\$ 5.350,00. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Candeias possui um poste de energia, instalado na parede na entrada da promotoria e que está fora de padrão com a altura baixa. Esclareceu ainda o Superintendente que alguns caminhões com altura superior e ao passar pelo local comprometendo a fiação, de modo que a promotoria fica sem energia e se trata de um problema recorrente. Acrescentou o Superintendente que essa adequação estará de acordo com o padrão da Coelba, regularizará a situação de falta de energia na promotoria e que na região não há nenhuma empresa que forneça esse tipo de serviço. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

O Superintendente informou que o segundo item da pauta, Processo SIMP Nº 003.0.345/2021, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, se refere a necessidade de adequações no projeto do gerador de energia elétrica da Sede de Nazaré, no valor de R\$ 16.500,00. Contextualizou o Superintendente que no ano de 2018 foi contratado um projeto para instalação de um gerador na Sede de Nazaré, objetivando especificar os detalhes técnicos necessários para compor o edital de licitação para aquisição e instalação do gerador. Contextualizou ainda o Superintendente que a Sede de Nazaré possui um gerador para os elevadores e iluminação de emergência, diferentemente da Sede CAB que possui gerador para atender a rede de computadores. Esclareceu o Superintendente que na Sede de Nazaré funciona algumas unidades sensíveis, tais como o CSI, GAECO, dentre outras unidades. Esclareceu ainda o Superintendente que a empresa contratada entregou o projeto em 2018 e após a realização do certame, a aquisição e a instalação do gerador na Sede Nazaré foram orçadas em torno de R\$ 200.000,00. Explanou o Superintendente que, por circunstâncias relativas ao valor elevado, não foi efetuada a aquisição e instalação do gerador, de forma que foi efetuado um paliativo para ligar alguns equipamentos do CSI no gerador mais antigo que serve aos elevadores e iluminação de emergência da Sede de Nazaré. Explanou ainda o Superintendente que Dr. Gilberto cobrou a retomada dessa demanda, no ano de 2020, em função do gerador não atender na sua plenitude. Acrescentou o Superintendente que o pleito em questão será para realização de um novo projeto de adequação, conforme pontuado pela Diretoria de Engenharia, com novas especificações para redução do valor estimado em R\$ 16.500,00 e que servirá de base para licitar a aquisição e instalação do gerador na faixa de R\$ 100.000,00 ou R\$ 200.000,00. Dr. Ricardo fez sua explanação. Dr. Pedro ingressou na reunião e informou que está participando de uma reunião com a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Noma Angélica, o Governador do Estado da Bahia, Ruy Costa e outras autoridades de outros órgãos envolvidos. Informou ainda Dr. Pedro que se ausentará da reunião, mas que qualquer necessidade poderá ser acionado. Sugeriu o Superintendente a aprovação da realização do projeto e posteriormente, a aquisição do equipamento ou sobrestrar o processo e avaliação na próxima reunião com os demais membros. Todos os membros

concordaram com a sugestão fornecida pelo Superintendente para sobrestrar o processo e avaliação na próxima reunião.

Seguindo com a reunião, o Superintendente pontuou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00872.0001691/2021-44, se refere a contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico para Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no valor de R\$ 17.598,00/ano. Esclareceu o Superintendente que a contratação se trata de uma renovação e que o Comitê tem deliberado pela aprovação nas reuniões anteriormente realizadas, dada a sua economicidade. O Superintendente cumprimentou Dra. Cleonice que acabou de ingressar na reunião e aproveitou para deixá-la ciente dos itens abordados anteriormente. Dra. Cleonice cumprimentou a todos, bem como justificou a sua entrada posterior. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes ao Tema de Diárias.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente informou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002358/2021-34, se refere a solicitação de autorização formulada pelo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Valadares Garcia, em exercício de substituição nas 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Bom Jesus da Lapa, para deslocamento à Comarca, com o devido pagamento de diárias funcionais, durante o período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, esclarecendo que na 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa existem cerca de 1.000 procedimentos físicos pendentes de pronunciamento, sem que haja previsão de digitalização das peças, além do elevado número de processos e procedimentos criminais que ainda tramitam através do meio físico. Acrescentou o Superintendente que realizou pesquisa no Sistema BI e que não consta nenhuma diária para Dr. Luciano durante o período requisitado. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação,

votando pela aprovação das 04 diárias. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O próximo item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002507/2021-10, se refere a solicitação de autorização de viagem e diária para o motorista Jocimar Gonçalves Lima, formulada pelo servidor/gerente da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, Igor Andreyson, em função de deslocamento do referido motorista de Paulo Afonso para Paripiranga, no dia 17 de fevereiro de 2021 com retorno no mesmo dia, a fim de dar cumprimento as intimações requisitadas pelo Gabinete, bem como autorização de viagem e diárias para o motorista Jocimar Gonçalves Lima, o servidor Cristiano Cabral dos Santos e o Sargento da PM Cicero Hérclis Xisto Vilela, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2021, a fim de dar apoio na oitiva da instrução processual do CNMP que será realizada em Paripiranga. Esclareceu o Superintendente que o pleito em questão se referem a duas solicitações, a primeira se trata de pagamento de meia diária para o motorista Jocimar, no dia 17 de fevereiro de 2021 e a segunda se trata de pagamento de diárias, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2021 para o motorista Jocimar, o servidor Cristiano Cabral e o Sargento da PM Cicero Hérclis, em função da necessidade de apoio de um servidor solicitado pelo CNMP durante a realização da oitiva, bem como apoio do Sargento da PM requisitado pela Promotora de Justiça/Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, Dra. Daniele Cochrane Cordeiro. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Seguindo com a reunião, o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002519/2021-94, se refere a solicitação formulada pelo Promotor de Justiça, Dr. Fernando Gaburri de Souza Lima, da Promotoria de Justiça de Terra Nova, para pagamento de diárias ao Assessor Jurídico, em função da necessidade de auxílio nas Promotorias de Justiça de Santo Amaro e Entre Rios. Esclareceu o Superintendente que Dr. Fernando Gaburri entrou em contato com ele e que o orientou a encaminhar uma justificativa para avaliação pelo Comitê. Acrescentou o Superintendente que Dr. Fernando Gaburri fez um arrazoado com uma serie de

exposição de motivos, na qual foi efetuada a leitura durante a reunião, visando justificar o pleito requisitado. Dra. Cleonice fez a sua explanação, solicitando a retirada de pauta do pleito de Dr. Fernando Gaburri para exame e retornar após avaliação conjunta da Corregedoria, Gabinete e Dr. Fernando Gaburri. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente informou que o próximo Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002528/2021-60, se refere a solicitação de concessão de 04 diárias e meia, formulada pelo Promotor de Justiça, Dr. Adriano Nunes de Souza, em razão de seu deslocamento entre os dias 22 e 26 de fevereiro do ano em curso, do município de Macaúbas para Livramento de Nossa Senhora, por motivo de substituição. Explanou o Superintendente que a solicitação de Dr. Adriano Nunes extrapola o limite de diárias, em meia diária. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez sua explanação e após as informações acrescentadas por Dr. Ricardo, votou pelo deferimento para pagamento de 02 diárias, em função da proximidade entre as localidades. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente tratou do Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002549/2021-13 que se refere a solicitação de avaliação de pagamento de 01 meia diária para Dr. Rodolfo Fontenele Belchior Cabral (SIMP 691.0.317/2021), em razão de seu deslocamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique para Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no dia 11 de fevereiro de 2021, por motivo de substituição, bem como 01 meia diária (SIMP 691.0.293/2021) para servidora Gisleide da Silva Juvenal, que o acompanhou. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro não possui servidor lotado e que não foi localizada solicitação de diária, conforme pesquisa realizada no Sistema BI, na data informada para a servidora e o promotor. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O \u00faltimo processo SIMP 003.0.292/2021, oriundo da Secretaria-Geral, se refere a solicita\u00e7\u00e3o de di\u00e1rias funcionais para os Promotores de Justi\u00e7a, Dr. Augusto C\u00easar Carvalho de Matos e Dr. Marcel Bittencourt Silva. Esclareceu o Superintendente que Dr. Augusto C\u00easar Carvalho de Matos solicitou 01 meia di\u00e1ria, no dia 11 de mar\u00e7o de 2020, em fun\u00e7\u00e3o de sua participa\u00e7\u00e3o na reuni\u00e3o mensal realizada na Promotoria de Justi\u00e7a de Seabra, bem como solicitou 04 di\u00e1rias, de 11 a 15 de novembro de 2020, em fun\u00e7\u00e3o do per\u00f3odo eleitoral e demandas de substitui\u00e7\u00e3o na Promotoria de Justi\u00e7a de Piat\u00e1. Esclareceu ainda o Superintendente que todas as di\u00e1rias s\u00e3o retroativas e que n\u00e3o localizou registros para os per\u00f3odos requisitados por Dr. Augusto, de acordo com pesquisa efetuada no Sistema BI. Seguindo com a explana\u00e7\u00e3o do presente processo, o Superintendente informou que Dr. Marcel Bittencourt Silva solicitou 01 di\u00e1ria, de 18 a 19 de setembro de 2020, 01 di\u00e1ria, de 18 a 19 de novembro de 2020, 02 di\u00e1rias, de 03 a 05 de dezembro de 2020, 02 di\u00e1rias, de 10 a 12 de dezembro de 2020 e 01 di\u00e1ria e meia, de 16 a 17 de dezembro de 2020, em fun\u00e7\u00e3o da realiza\u00e7\u00e3o de substitui\u00e7\u00e3o na Promotoria de Justi\u00e7a de Governador Mangabeira. Ressaltou o Superintendente que verificou as di\u00e1rias de Dr. Marcel Bittencourt no BI e a \u00ednica peculiaridade est\u00e1 no m\u00e9s de dezembro, em virtude do limite de 04 di\u00e1rias por m\u00e9s. Acrescentou o Superintendente que, ap\u00f3s a explana\u00e7\u00e3o de Dra. Elza e a depender da avalia\u00e7\u00e3o do Comit\u00e9 poder\u00e1 autorizar todas as di\u00e1rias retroativas, mediante a comprova\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o, atrav\u00e9s de processo indenizat\u00f3rio ou autoriza, excepcionalmente, o pagamento de di\u00e1rias pela Unidade de Di\u00e1rias. Acrescentou ainda o Superintendente que Dr. Ricardo chama a带给 para a proximidade entre as Cidades de S\u00e3o Gon\u00e7alo dos Campos e Governador Mangabeira, em torno de 32Km. Dr. Ricardo fez a ressalva de manter o pagamento de 02 di\u00e1rias por m\u00e9s, em fun\u00e7\u00e3o da proximidade. Dra. Cleonice ratificou que o Comit\u00e9 tem adotado o pagamento de 04 di\u00e1rias por m\u00e9s entre localidades mais distantes e 02 di\u00e1rias por m\u00e9s entre localidades pr\u00f3ximas. Pontuou Dra. Cleonice que vota pela aprova\u00e7\u00e3o das di\u00e1rias de Dr. Augusto por estarem regulares, conforme avalia\u00e7\u00e3es realizadas pelo Comit\u00e9. Pontuou ainda Dra. Cleonice que vota pela aprova\u00e7\u00e3o das di\u00e1rias de Dr. Marcel, relativas a setembro e novembro, e no caso de dezembro no limite de 02 di\u00e1rias por m\u00e9s por serem indenizat\u00f3rias, doravante em virtude da dist\u00e2ncia, recomendando que

o Dr. Marcel realize a substituição sem pernoite, com direito a meia diária até o limite de duas por mês. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrado o tema de Diárias, o Superintendente passou a tratar do único processo de licitação.

O Superintendente informou que o Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.02336.0000327/2021-37 será retirado de pauta para revisão dos quantitativos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em razão da necessidade de contratação do que for estritamente emergencial. Dra. Cleonice fez sua explanação, concordando com a retirada de pauta e recomendando que a Diretoria de Engenharia realize a eliminação das duchas coletivas nos banheiros de todas as Sedes da Instituição da Capital e Interior. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrado o tema de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes à Sessão Outros.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente informou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00851.0000702/2021-88, se refere a aquisição de 02 exemplares do livro BPM CBOK - Guia para BPM - Corpo Comum de Conhecimento Versão 4.0, objetivando subsidiar o processo de capacitação da equipe da Unidade de Apoio e Suporte a Processos da Coordenadoria de Gestão Estratégica, no valor total de R\$ 500,00. Esclareceu o Superintendente que a sigla BPM (*Business Process Management*) significa Gerenciamento dos Processos de Negócio. O Superintendente fez a sua explanação e esclareceu que a solicitação em questão é importante para Gestão Estratégica, bem como para Diretoria de Tecnologia da Informação. Solicitou o Superintendente a Dr. Lourival, caso queira, complementar a explanação do pleito em questão. Dr. Lourival fez a sua explanação e se absteve da votação por estar diretamente envolvido na presente solicitação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice.

Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Seguindo com a reunião, o Superintendente pontuou que o Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00859.0002524/2021-26, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a ampliação do Contrato do Office 365, objetivando atender as solicitações da Corregedoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas e da própria Diretoria de Tecnologia da Informação. Explicou o Superintendente como funciona a ampliação desse contrato e acrescentou que está previsto no custeio da Diretoria de Tecnologia da Informação. Dra. Cleonice fez a sua explanação, justificando a necessidade da Corregedoria-Geral, mas se absteve da votação por estar diretamente envolvida. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

O Superintendente pontuou que o último Processo SIMP Nº. 003.0.238/2021, contido na pauta, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere ao reajuste de preço do aditivo de Contrato nº. 004/2018, relativo ao acesso de todos os sistemas da folha de pagamento, *web ponto* aos quais todos os servidores registram o ponto eletrônico. Esclareceu o Superintendente que o processo está devidamente instruído, com 63 páginas, consta o parecer jurídico da Assessoria da Superintendência e o valor reajustado passa de R\$ 160.725,36/ano para R\$ 168.761,64/ano. Explanou o Superintendente a necessidade da continuidade dos serviços previstos no referido contrato, abrindo para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrado os processos formais da pauta, o Superintendente pontuou que serão tratados três itens na Sessão “O que Ocorrer”.

Informou o Superintendente que o primeiro item, Processo SIMP 003.0.288/2021, oriundo do CEAF, se refere a um processo de Inexigibilidade de Licitação para

realiza\u00e7\u00e3o de Curso de Gest\u00e3o da Produ\u00e7\u00e3o no Minist\u00e9rio P\u00fabblico, com carga hor\u00e1ria de 04 horas-aula, na modalidade Ensino a Dist\u00e2ncia, para 50 participantes, objetivando capacitar os membros da Institui\u00e7\u00e3o, no valor de R\$ 5.680,00. Informou ainda o Superintendente que o material did\u00e1tico ser\u00e1 fornecido pela contratada. Abriu para discuss\u00e3o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, votando pela aprova\u00e7\u00e3o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Dr. Pedro reingressou na reuni\u00e3o, cumprimentou a todos e pediu ao Superintendente para seguir com as avalia\u00e7\u00e3es. O Superintendente pontuou que o pen\u00faltimo item, se refere a consulta formulada pela Diretoria de Tecnologia, quanto a situa\u00e7\u00e3o vigente de 10 casos de membros que se aposentaram e possuem acesso ao e-mail institucional (@mpba.mp.br). Pontuou ainda o Superintendente que foi realizada uma pesquisa pela Diretoria de Tecnologia e conforme pesquisa, outros Minist\u00e9rios P\u00fabblicos n\u00f3o oferecem acesso ao e-mail institucional para os membros aposentados. Esclareceu o Superintendente que a demanda foi encaminhada para consulta ao Comit\u00e9 sob a \u00d9tica or\u00e7amentaria e financeira, em raz\u00e3o desse acesso gerar um custo de R\$ 2.760,00/ano para cada membro aposentado, que totaliza em R\$ 27.600,00/ano com a manuten\u00e7\u00e3o dessas caixas de e-mail institucional para os membros aposentados. Dr. Pedro fez a sua explana\u00e7\u00e3o, sugerindo a retirada do presente item para avalia\u00e7\u00e3o pela Administra\u00e7\u00e3o Superior. Acrescentou o Superintendente que Dr. Fabricio Patury consultou a Administra\u00e7\u00e3o Superior e o pleito foi encaminhado para avalia\u00e7\u00e3o pelo Comit\u00e9, no intuito de refor\u00e7ar apenas a quest\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, acompanhando a sugest\u00e3o de Dr. Pedro, recomendando a avalia\u00e7\u00e3o pelo Gabinete da Procuradora-Geral de Justi\u00e7a, bem como opinou antecipadamente pela revogac\u00e3o desses acessos, pois n\u00f3o h\u00e1 amparo legal. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice e Dr. Pedro.

O terceiro e \u00faltimo item, Processo Eletr\u00f4nico SEI N. 19.09.02555.0002607/2021-03, se refere a solicita\u00e7\u00e3o de Dra. Andrea Ariadna, em virtude da necessidade de deslocamento do servidor e do assessor para Promotoria de Justi\u00e7a de Carinhanha, de 22 a 26 de fevereiro de 2021, objetivando dar apoio na

Promotoria de Substituição. Acrescentou o Superintendente que Dra. Andrea Ariadna realizou contato e ele informou que o Comitê tem aprovado o pagamento de diárias apenas para o servidor, em virtude de a promotoria não possuir servidor lotado. Acrescentou ainda o Superintendente que Dra. Andrea Ariadna compreendeu a situação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, deferindo apenas o deslocamento do servidor. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Dr. Lourival informou ao Superintendente e demais membros que tem dois itens para tratar na Sessão “O que Ocorrer” e em razão do horário, sugeriu a avaliação do Projeto Escola Sustentável, que foi deliberado pela diligência desse processo, de acordo com a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, para inserção de levantamento, seja abordado como primeiro item da pauta na próxima reunião e solicitou a avaliação do processo da Plataforma + Brasil, retirado da pauta na reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, dada a urgência. Dr. Lourival fez a sua explanação, bem como apresentou uma planilha com o quantitativo de vagas para o Curso Plataforma + Brasil, que atenderá a Gestão Estratégica e outras unidades de execução da Instituição, no valor de R\$ 27.000,00 e se absteve da votação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.



MINISTÉRIO P\xfablico  
DO ESTADO DA BAHIA

**Dr. Pedro Maia  
Chefe de Gabinete**

**Dr. Ricardo Assis  
Secretário-Geral Adjunto**

**Dra. Cleonice Souza de Lima  
Corregedora Geral**

**Dra. Elza Maria de Souza  
Procuradora de Justiça**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior  
Coordenador da Gestão Estratégica**

**Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão  
Administrativa**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 17/02/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação para contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico para Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no valor de R\$ 17.598,00/ano.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo deferimento do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020 juntamente com cópia da ata da referida reunião.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 25/02/2021, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0089894** e o código CRC **A4F12C36**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 25/02/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0090131** e o código CRC **C2FBD54C**.

## DESPACHO

Considerando que o pleito formulado pela Gerente Regional da Promotoria de Justiça de Feira de Santana foi autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, relativo à contratação de monitoramento eletrônico para a supramencionada Promotoria, no valor anual de R\$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais), encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Anexo, minuta da Portaria 041/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/03/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0091222** e o código CRC **C0F2E952**.



**PORTARIA Nº 41/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Carlos Leone Xavier Ramos, matrícula 352.472, e Moisés Lobo Barbosa, matrícula nº 353.347, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº \_\_\_\_/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 01 de março de 2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO N° 009/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ nº. 06876797/0001-71, estabelecida à **Rua Professor Fernando São Paulo, 336 – Ponto Central – Feira de Santana-BA, CEP: 00435-030**, representada por **CLEBER LOPES FERREIRA**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021-PJR/Feira de Santana-BA, protocolado sob o SEI nº 19.09.00872.0001691/2021- 44, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Feira de Santana-BA, situada à Avenida Preside Dutra, s/n, Santa Mônica, Cep: 44050-500, Feira de Santana-BA ;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Central de Alarme intelbras 2018 - EG	02
Teclado Intelbras	02
Chip de Telemetria	02
Bateria Selada 12v 7 Amp	04
Transformador de 1,50 Amp	02
Sirene Eletrônica 120 Dcbs	04
Sensor Intelbras Pet Imune	36
Caixas de Cabo de Rede	05
Kit de Aterramento	02
Cerca Elétrica Industrial em Top Perímetro	01
Central de Choque	02
Mensalidade do Monitoramento	R\$ 1.466,50

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, enviar inspetor técnico de vistoria à sede da Promotoria de Justiça para verificar a origem. Em sendo constatada a ocorrência (ou indício) de delito, deverá o técnico adotar as seguintes providências, independentes entre si:

2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

2.2.2.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação do sistema de monitoramento eletrônico deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relatório circunstanciado e documentado acerca da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme, ou quando lhe for solicitado;

2.6 No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

2.7 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

2.7.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

2.7.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

2.8 O **CONTRATANTE** deverá avisar à **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar áreas abrangidas pelo equipamento eletrônico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de relocação dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.9.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.10 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia útil em que se deu a notificação;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	9900	100	33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.466,50 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$17.598,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, equipamentos, sensores, peças e materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 25 de janeiro de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, a começar em 16 de março de 2021 e a terminar em 15 de março de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas,bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.7 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identificação e cortesia do local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou,

ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O serviço de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meio e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituição Federal;

18.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.5 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.6 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.7 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.8 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

Ministério Públco do Estado da Bahia Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa		PREVINA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA CLEBER LOPES FERREIRA DIRETOR
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER LOPES FERREIRA** em 02/03/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 03/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0092269** e o código CRC **D9DA3272**.

## PORTEARIA

PORTEARIA Nº 41/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Carlos Leone Xavier Ramos, matrícula 352.472, e Moisés Lobo Barbosa, matrícula nº 353.347, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 009/2021-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 03/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0092342** e o código CRC **87C3AB01**.

Materiais de Consumo	Danilo de Paula Pedrosa Hermann Alan de Sa Oliveira Ricardo Naster Bandeira de Mello	Alfredo Magno Cairo de Miranda Jaime de Jesus Kalil Fredson Delgado da Silva
Serviços	Plínio Andrade Passos Flávio Pimentel Batista Lorena Rogaciano Ribeiro	Sued Almeida de Cerqueira Pedro Macedo Auyri Fernandes Tashiro

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2021, publicada no DJE de 25/02/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de março de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – Nº 009/2021- SGA.** Processo SEI: 19.09.00872.0001691/2021-44. Dispensa nº 001/2021-PJR Feira de Santana. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Previna Vigilância Patrimonial Ltda, CNPJ nº 06.876.797/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 1.466,60 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Valor global: R\$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de março de 2021 e a terminar em 15 de março de 2022.

PORTARIA Nº 041/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Carlos Leone Xavier Ramos, matrícula 352.472, e Moisés Lobo Barbosa, matrícula nº 353.347, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 009/2021-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 008/2021-SGA.** Processo SEI nº 19.09.02327.0003285/2021-47 e Processo SIMP nº 003.0.347/2021. Dispensa de Licitação nº 005/2021 - DADM. Parecer Jurídico: 097/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e EPJ Realizações Ltda. Objeto do ajuste: Locação de imóvel urbano, do tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Valor mensal estimado (aluguel e despesas ordinárias relativas à taxa condominial e IPTU): R\$ 5.077,40 (cinco mil, setenta e sete reais e quarenta centavos). Valor global estimado: R\$ 60.928,80 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito na conta bancária da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 045/2021-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, e Bruno Cézar de Jesus Sousa, matrícula nº 352.649, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 008/2021-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, do tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com o **Contrato nº 009/2021 - SGA**, bem como **Portaria nº 041/2021** de 03/03/2021 devidamente assinados e cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.814 do dia 05/03/2021 para providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/03/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0094334** e o código CRC **AAE94B4C**.

## DESPACHO

Realizadas as devidas anotações, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** em 09/03/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0095775** e o código CRC **4BF26444**.